

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XLI — 14º DA REPUBLICA — N. 197

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 24 DE AGOSTO DE 1902

SUMMARIO

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Directoria da Justiça.

Ministerio da Fazenda — Titulos—Expediente da Directoria do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal e da Superintendencia de Seguros Terrestres e Maritimos.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade e de Obras e Viação—Directoria Geral dos Correios.

SECÇÃO JUDICIARIA—Sessão do Supremo Tribunal Federal.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal e da de Minas Geraes.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS—Acta da assemblea geral da Companhia Commercio de lenha e materiaes.

ANNUNCIOS.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL.

Por acto de 23 do corrente foi exonerado o inspector seccional da 2ª circumscripção suburbana Manoel Macedo de Moraes e nomeado para a sua vaga o cidadão Augusto Macedo de Moraes Junior, que exercia o cargo interinamente.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 22 do corrente:

Foram nomeados:

Florencio Lopes Zedes para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na circumscripção do Estado de Goyaz.

Para as collectorias das rendas federaes:

Em Taquaretinga, Estado de Pernambuco, collector, Hygino de Farias Castro; escrivão, Jeronymo Caetano Borges Uchôa.

Em Mococa, Estado de S. Paulo, collector, Antonio Alves de Almeida.

Foi exonerado José Luiz da Silva Brandão do lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 5ª circumscripção do Estado de Goyaz.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO.

Dia 23 de agosto de 1902

Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas :

N. 115—Para que se possa resolver sobre o pedido constante do final do nosso aviso n. 127, de 31 de julho ultimo, relativamente ao abono de ajuda de custo ao engenheiro João Carlos Gutierrez, fiscal da Ferro Carril de Santa Cruz a Itaguahy, que, em virtude de requisição feita por este ministerio em aviso n. 94, de 10 do dito mez, designastes para orçar as despesas com os reparos de que carecem os predios existentes na Fazenda Nacional dos Dous Rios, de propriedade da União, peço vos dignois de arbitrar o quantum da mesma ajuda de custo.

— Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados :

N. 13—Transmittindo-vos, por meio da inclusa cópia, as informações e parecer prestados pela Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal sobre a pretensão de Ricardo Alves de Azeredo Coutinho e outros, guardas da Alfandega do Rio de Janeiro, constante do requerimento encaminhado com o vosso officio n. 111, de 28 julho proximo findo, cabe-me declarar-vos que este ministerio pensa que só o Congresso, tendo em consideração as despesas que terão de ser decretadas na actual sessão, poderá julgar da oportunidade do augmento de vencimentos pedido pelos requerentes. Junto vos devolvo o requerimento citado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Sr. director da Recebedoria da Capital Federal:

N. 74—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 31, de 28 de abril do corrente anno, e interposto por Cunha Franco & Comp. do acto dessa repartição arbitrando em 5:000\$ o valor locativo annual da parte do predio da rua Primeiro de Março n. 2, occupada pelo estabelecimento commercial do recorrente, para o calculo do imposto de industrias e profissões relativo ao exercicio de 1901, resolveu, por despacho de 30 de junho ultimo, de accordo com o parecer emitido pelo Conselho de Fazenda, em sessão de 17 desse mesmo mez, tomar conhecimento do dito recurso para o fim de mandar prevalecer o valor de 3:400\$, adoptado no anterior lançamento do imposto em questão.

N. 75—Communicando-vos haver o Sr. Ministro, por despacho de 7 do corrente, proferido sobre o requerimento de J.C. Pedrosa, concedido ao requerente o prazo de 90 dias para pagamento da multa de 1:800\$ que lhe fôra imposta por essa directoria por infração ao regulamento anexo ao decreto n. 3.564, de 22 do janeiro de 1900, e estava sendo cobrada executivamente, recomendo-vos, de accordo com o mesmo despacho, que

mandeis proceder á revisão do processo que deu causa á imposição daquella pena, visto constar da informação que prestastes a respeito do dito requerimento ter sido lavrado nessa repartição, fôra da época propria, o termo de que trata o art. 70 do dito regulamento.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 40—De ordem do Sr. Ministro, incluso vos transmittio, para os devidos fins, o processo relativo á fiança offerecida por Octavio de Oliveira Roxo, collector das rondas federaes no municipio de Itaguahy, Estado do Rio de Janeiro, o constituida por 12 apolices da divida publica do valor nominal de 1:000\$, sendo seis de propriedade do desembargador Salvador A. Muniz Barreto de Araújo e seis da firma Fonseca & Sá.

—Sr. director do Serviço do Estatistica Commercial:

N. 158—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 29 de julho findo, incluso vos remetto, para que informeis a respeito, o aviso do Ministerio das Relações Exteriores, n. 50, de 22 do dito mez, relativo ao pedido feito pelos negociantes francezes Vailant & Nast, por intermedio da Legação Brasileira em Paris, no sentido de lhes ser permittido formular facturas consulares com direcção — á ordem.

—Sr. delegado fiscal no Estado do Amazonas :

N. 49—Confirmando o meu telegramma de 22 do corrente, declaro-vos que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram B. Rymkiewuz & Comp., concessionarios das obras do melhoramento do porto dessa capital, resolveu, por acto do dia anterior, autorizar o despacho, livre de direitos, dos materiaes destinados ás mesmas obras, devendo ser pelos ditos concessionarios assignado o termo de responsabilidade, para o cumprimento das formalidades legais, no prazo de 30 dias.

— Sr. delegado fiscal no Ceará :

N. 74—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 20 do corrente concedendo dous mezes de licença, para tratamento de saude, ao sargento dos guardas da alfandega desse Estado Benjamin Soares Nunes.

— Sr. delegado fiscal no Pará :

N. 84—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 20 do corrente concedendo tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao guarda da alfandega desse Estado José Pereira Grangeiro.

—Sr. delegado fiscal no Paraná :

N. 35—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 18 do corrente prorogando por dous mezes a licença em cujo gozo se acha o 4º escripturario dessa delegacia Frontino Ferreira Arantes.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 161—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 18 do corrente nomeando José Carrilho de Amorim Garcia

para o logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em S. Lourenço, nesse Estado.

N. 162—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 12 do corrente, resolveu approvar o acto de que destes conta em officio n. 98, de 23 de julho proximo findo, nomeando José do Vasconcellos Pinto para exercer, interinamente, o logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Gamelleira, Escada e Agua Preta, nesse Estado.

N. 163—Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, conforme declarou o respectivo presidente em officio n. 163, de 4 do corrente, julgou boa a fiança prestada pelo collecter das rendas federaes em Goyana, nesse Estado, José da Costa Rego Monteiro, e constituída por cinco apolicas da divida publica, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, de propriedade de Demetrio do Rego Monteiro.

N. 164 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 18 do corrente nomeando Honorio Hermetto de Meiroz Grillo para o logar de collecter das rendas federaes em Timbaúba, nesse Estado.

N. 165—Na conformidade do despacho do Sr. Ministro, de 19 do corrente, exarado na petição enviada com o vosso officio n. 95, de 15 de julho ultimo, autorizo-vos a providenciar para que ao 4º escripturario da Alfandega desse Estado Pedro Tertuliano dos Santos Cordeiro, nomeado 3º escripturario da do Pará, seja concedida passagem dessa Capital até a deste ultimo Estado, e bem assim para as pessoas que constituem a sua familia, constantes da inclusa relação.

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Requerimentos despachados

Dia 22 de agosto de 1902

Daniel Teixeira.— Tratando-se de penas de agua concedidas antes da vigencia do decreto n. 2.794, inscreva-se e cobre-se independente de multa.

Carlos José Alves.— Transfira-se,

Augusto de Azevedo Neves.— Inscripto o valor arbitrado e pago o imposto em debito, transfira-se.

Adalberto Augusto da Motta Andrade.— Transfira-se.

Manoel Machado da Costa.— Pago o imposto em debito.— Transfira-se.

José Maria de Souza & Comp.— Transfira-se.

D. Helena Martins.— Transfira-se.

Associação Beneficente Visconde do Rio Branco.— Satisfaca a exigencia da Sub-Directoria.

Norberto José da Silva Sampaio.— Procede-se de accordo com o parecer.

D. Maria Amelia Santos Castro.— Prove que no processo de dissolução de sociedade ficou pertencendo o immovel a seu finado marido.

Francisco Antonio Maia Esberard.— Provo o allegado.

Francisco Gonçalves Guimarães.— Junte o primitivo processo.

Freitas Felix.— Junte-se o processo original.

Príncipe tenente Propicio Augusto Rollim Pinheiro.— Transfira-se.

Arthur da Silva Cruz.— Declare qual o capital e lucros que tinha a sociedade quando se dissolveu.

Mourão Braga & Comp.— Transfira-se.

Manoel Alves da Cunha Caldas.— Paga a multa de 20\$, transfira-se.

D. Maria dos Anjos.— Transfira-se.

Nogueira & Comp.— Restitua-se a quantia de 30\$, solicitando o respectivo credito.

Auto de infracção contra Gomes & Cruz:

«Não tendo os autoados exhibido a nota de venda dos dous barris apprehendidos, de que trata o auto de fls. 2, e verificando-se pela analyse do Laboratorio Nacional que a bebida contida nos alludidos barris é vinho artificial, que pôde ser vendido como vinho de uva, sujeito, portanto, ao imposto de consumo, cabe aos mesmos autoados a responsabilidade da infracção constatada, pelo que julgo procedente o mencionado auto de fls. 2 e imponho-lhes a multa de quinhentos mil réis (500\$000), minimo do art. 27, lettra E, do decreto n. 3.622, de 23 de março de 1900. Intimem-se os negociantes Gomes & Cunha.»

Superintendencia de Seguros Terrestres e Maritimos

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 23 de agosto de 1902

N. 336—A' Companhia de Seguros Vera Cruz, pedindo diversas informações sobre a minuta da apolice n. 1.578.

N. 337—Ao Sr. Ministro da Fazenda remetendo informado o requerimento de H. David de Sanson, agente da Companhia Manchester.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 23 de agosto de 1902

D. Paula Soares Montauray, pedindo os favores do montepio, na qualidade de viuva de Pedro Affonso, de Oliveira Montauray, amanuense dos Correios do Districto Federal.— Deferido.

João Lopes da Silva Oliveira, idem idem, para seus tutelados Hermengarda, Durval e Iracema, filhos do contribuinte Benedicto Lopes da Silva Oliveira, agente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.— Compareça nesta directoria.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 23 de agosto de 1902

Exame prévio:

Saty Torres Nogueira, pedindo, com a necessaria autorização, privilegio para a invenção relativa a «Seguro Gratuito» que, segundo declara, acha-se expurgada dos vicios que foram encontrados no exame prévio feito anteriormente.—Compareça nesta Secretaria de Estado no dia 25 do corrente, a 1 hora da tarde.

Directoria Geral de Obras e Viação

Requerimentos despachados

Dia 22 de agosto de 1902

Borlido, Moniz & Comp., pedindo restituição de caução.—Compareça nesta Directoria Geral para sellar o documento.

Dia 23

Alceu de Oliveira Pinto Dias, pedindo certidão relativa a pagamento dos servicos prestados por Guilherme José da Costa Vianna, como empreiteiro de obras executadas na Estrada de Ferro Central do Brazil.—Compareça na Directoria Geral de Obras e Viação.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

50ª SESSÃO EM 23 DE AGOSTO DE 1902

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

A's 10 1/2 horas da manhã, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Piza e Almeida, Macedo Soares, Pindaíba de Mattos, Bernardino Ferreira, Herminio do Espirito Santo, Americo Lobo, Lucio de Mendonça, João Peiro, Manoel Murtinho, André Cavalcanti, Alberto Torres e Epitacio Pessoa.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Ribeiro de Almeida, por motivo de molestia, e João Barbalho.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente declarou que estava terminado o prazo para a apresentação dos requerimentos dos bachareis que concorrem ao logar de juiz seccional do Estado de Alagoas, sendo publicada a lista seguinte, para conhecimento dos interessados, devendo se proceder á leitura das petições dos concorrentes e á votação na primeira sessão ordinaria do tribunal.

Lista dos candidatos à vaga de juiz seccional do Estado de Alagoas

1. Bacharel Carlos Ferreira de Souza Fernandes.
2. Bacharel D. Luiz de Souza da Silveira.
3. Bacharel Arthur Peixoto.
4. Bacharel Jacintho de Assumpção Paes de Mendonça.
5. Bacharel Antonio Francisco Leite Pindaíba.
6. Bacharel Florentino de Barros Abreu Araujo Jorge.
7. Bacharel Candido Vieira Chaves.
8. Bacharel Victor Manoel de Freitas.
9. Bacharel João Othon do Amaral Henriques.
10. Bacharel José Antonio de Oliveira Mendonça.
11. Bacharel Francisco do Araujo Aragão Bulcão.
12. Bacharel João Alves de Castro.
13. Bacharel Pedro Estellita Carneiro Lins.
14. Bacharel Gaudino Eudoxio de Britto.
15. Bacharel Manoel de Araujo Góes.
16. Bacharel Felisberto Soares do Gouvêa Horta.
17. Bacharel Augusto Netto de Mendonça.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 1.842—Matto Grosso—Relator, o Sr. Piza e Almeida; paciente, capitão Raymundo Frederico Por Deus.—Negou-se provimento ao recurso unanimente.

N. 1.843—Capital Federal—Relator, o Sr. Macedo Soares; pacientes, Octavio Hernandez e Antonio Joaquim Rodrigues.—Foi concedida a ordem de *habeas-corpus* para comparecimento dos pacientes na proxima sessão, prestados os necessarios esclarecimentos pelo Dr. chefe de policia do Districto Federal, unanimente.

Carta testmunhavel

N. 466—Capital Federal—Relator, o Sr. Lucio de Mendonça; agravantes, Pedro Cardoso & Comp.; appellados, Marinho Prado & Comp.—Julgou-se deserto e renunciado o recurso, visto não ter sido preparado no prazo legal, unanimente.

Recursos crime

N. 119—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. Piza e Almeida; recorrente, o Procurador da Republica no Estado do Rio de Janeiro; recorrido, Joaquim Camillo Monteiro Junior.—Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. Herminio do Espirito Santo e Pindahiba de Mattos.

N. 120—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; recorrente, o Procurador da Republica no Estado do Rio de Janeiro; recorrido, o juiz seccional do mesmo Estado.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Impedido o Sr. Macedo Soares.

Appellação civil

N. 786—Pernambuco—Relator, o Sr. João Pedro; revisores, os Srs. Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellantes, A. Thunn & Comp.; appellados, Souza Nogueira & Comp.—Foi confirmada a sentença, contra o voto do Sr. Macedo Soares.

Homologação de sentença

(Desistencia)

N. 299—Capital Federal—Relator o Sr. Macedo Soares; requerente o Banco Commercial do Porto. — Julgou-se por sentença a desistencia, unanimemente.

Appellação crime

N. 136—S. Paulo —Relator, o Sr. Alberto Torres; revisores, os Srs. Macedo Soares e Pindahiba de Mattos; appellante, João Patrão; appellada, a Justiça.—Foi reformada a sentença para condemnar o appellante no grão maximo do art. 241 do Código Penal, sem augmento da sexta parte, contra os votos dos Srs. Alberto Torres, Macedo Soares e André Cavalcante, que reduziã a pena ao medio por não se dar no caso a circumstancia aggravante da premeditação.

Impedido o Sr. Lucio de Mendonça.

Não votou o Sr. Americo Lobo.

Revisão crime

N. 700 — Capital Federal — Relator, o Sr. Macedo Soares; revisores, os Srs. Pindahiba de Mattos e Bernardino Ferreira; peticionário, Luiz Ribeiro da Silva. — Foi confirmada a sentença, unanimemente.

DISTRIBUIÇÕES

Appellação civil

N. 815—Capital Federal—Appellante, C. M. Lassen, capitão de navio; Justino H. Ingessollo; appellados, Castro Pereira & Comp.—Ao Sr. Ministro Alberto Torres.

Aggravo de petição

N. 467—Rio de Janeiro—Aggravante, André Augusto Chalré; aggravado, o Dr. juiz federal do Estado do Rio.—Ao Sr. Ministro João Barbalho.

N. 468—Capital Federal—Aggravante, Manoel da Silva Oliveira; aggravado, o juiz.—Ao Sr. Ministro João Pedro.

Revisão

N. 723—Minas Geraes—Peticionario, Antonio Ignacio Bento do Souza.—Ao Sr. Ministro Pindahiba de Mattos.

Recurso extraordinario

N. 236—S. Paulo—Relator, o Sr. Piza e Almeida. — Recorrido, João Mendes de Almeida.—Ao Sr. Ministro Piza e Almeida.

Revisão crime

N. 724—Rio Grande do Sul—Peticionário, Manoel Geraldo Corrêa.—Ao Sr. Ministro Bernardino Ferreira.

PASSAGENS

Appellações civis

N. 753—Ao Sr. Piza e Almeida.
Ns. 758 e 777—Ao Sr. Alberto Torres.
N. 787—Ao Sr. André Cavalcante.

Appellação commercial

N. 728—Ao Sr. Herminio do Espirito Santo.

Recursos extraordinarios

N. 271—Ao Sr. Bernardino Ferreira.
N. 265—Ao Sr. Macedo Soares.
N. 286—Ao Sr. Alberto Torres.

Homologações de sentenças

N. 335—Ao Sr. Americo Lobo.
N. 336—Ao Sr. João Barbalho.
N. 340—Ao Sr. Alberto Torres.

COM DIA

Appellação civil

N. 793—Relator, o Sr. Herminio do Espirito Santo.

Recurso extraordinario

N. 279 — Relator o Sr. André Cavalcante.

Revisão crime

N. 713—Relator, o Sr. Herminio do Espirito Santo.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde — O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Sessão ordinaria em 22 de agosto de 1902.— Presidencia do Sr. Dr. Didimo da Veiga.— Representante interino do Ministerio Publico, Dr. Monteiro de Barros Lima.— Secretario, Couto Neves.

Presentes os Srs. directores Rodolpho Padilha e Dr. Viveiros de Castro, e sub-director J. M. da Silva Portillo, no impedimento do Sr. director da 3ª directoria, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Rodolpho Padilha: Ministerio da Industria, Viagem e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.725, de 16 de julho findo, solicitando que do credito de 60:000\$, concedido a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Parahyba, para despesas do — pessoal e material,—sob o titulo — Reconstrução da ponte de Sanhaú—da verba 11ª, seja annullada a quantia de 8:000\$, assim de ser no Thesouro Federal applicada ao pagamento de despesas relativas aquelle serviço.—O tribunal ordenou que se faça a annullação de que trata o alludido aviso:

N. 1.903, de 5 de corrente, solicitando que do credito de 160:160\$, da consignação destinada a—aluguel de casa para escriptorio, etc.,—da verba 11ª—Obras federaes nos Estados,—titulo—Porto do Natal,—e distribuido a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Norte, seja annullada a quantia de 32:000\$, assim de ser applicada oportunamente ao pagamento no Thesouro Federal de despesas daquella proveniencia.—O tribunal mandou effectuar a competente annullação.

N. 1.950, de 9, pedindo o pagamento da quantia de 400\$, de diversas contas de fornecimentos a Directoria Geral de Estatistica, em maio e junho ultimos.—O tribunal autorizou o registro da importancia de 80\$, e recensou-o a de 320\$, de uma conta do *Sociedade Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, visto dever tal despeza ser classificada na consignação—Eventuales, despesas imprevistas—da verba 2ª, e não na referente a—o necessario ao serviço, da officina typographica—da mesma verba; bom assim, mandou officiar ao Ministerio sobre a conveniencia de serem as contas acompanhadas de uma relação em que se mencione a importancia de cada uma e o nome do respectivo credor, devendo, no caso de se tratar de um só credor, ser o seu nome declarado no corpo da ordem de pagamento.

N. 57, de 12, remetendo cópia do termo de accordo feito pelo Governo Federal com a Companhia Estrada do Ferro S. Paulo Rio Grande, pelo qual ficou suprimido da concessão aquella companhia o ramal de Prudentópolis a Outiveiros, e transferida a respectiva garantia de juros para o ramal da cidade de S. Francisco.—O tribunal converteu em diligencia o julgamento, affirm de se registrar a cópia do acto do qual decorre o de que trata o supracitado aviso.

N. 1.954, da mesma data, solicitando que, por conta da sub-consignação,—o necessario ao serviço do material da officina typographica—da verba 2ª, seja paga a quantia de 330\$496, proveniente do consumo de gaz na Directoria Geral de Estatistica, no segundo trimestre deste anno.—O tribunal recusou registro a despeza, por dever ser classificada na sub-consignação—Eventuales, despesas imprevistas—da referida verba, e não do modo indicado no mencionado aviso.

N. 1.955, idem, sobre o pagamento de duas contas de fornecimentos feitos a Directoria Geral dos Correios em junho e julho findos, no total de 2:724\$520.—O tribunal determinou que se registre sómente a quantia de 2:434\$520, deixando de proceder igualmente quanto a de 290\$, em que importa uma conta de Villas-Bos & Comp., por contrar a margem declaração de haver sido pago o seu proporcional do respectivo contracto, o que verifica-se não ter sido effectual.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 210, de 15 de julho ultimo, pedindo a transferencia para o Thesouro Federal do credito de 60:000\$, distribuido, em virtude do aviso n. 8 de 11 de janeiro deste anno, a Alfandega de Uruguayana, para pagamento, no actual exercicio, da gratificação devida ao general Dionysio Evangelista do Castro Cerqueira, chefe da comissão de limites com a Republica Argentina, a razão de 5:000\$ mensaes.—O tribunal fez registrar a transferencia do credito da dita importancia.

— Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros do Castro:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 36, de 21 de corrente, remetendo o decreto n. 4.506, de 19, que abre o credito de 86:328\$, ouro, affirm de occorrer a despeza com o fornecimento de 600.000 exemplares de apolices, contractado com a firma commercial Luckhaus & Comp., para execução de decreto n. 4.330, de 28 de janeiro deste anno, que uniformiza o tipo das apolices da divida publica do juros de 5 %, papel.—O tribunal ordenou o competente registro.

Informações da 2ª Sub-Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal:

De 31 de julho findo, sobre a concessão a Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Ceará, do credito de 570\$354, ouro, e 4 000\$, moeda-papel, para, despesas da

verba 30ª—Reposições e restituições.— O tribunal determinou que se registre a distribuição desses créditos.

De 6 e 7 do corrente, apresentando as demonstrações da renda de estatística commercial, a que se refere o decreto n. 3.547, de 8 de janeiro de 1900, arrecadada em julho proximo findo pelas alfândegas do Ceará, Sergipe, Santos e Paranaguá e mesa de rendas da Estancia, no total de 4:953\$097, e pelas alfândegas de Florianópolis, Manaus, Pará, Maranhão, Piauí e Parahyba e mesa de rendas de S. Francisco, no de 3:226\$108; e em junho ultimo pelas mesas de rendas de Quarany, Itaquí e Alfândega do Porto Alegre, nas importancias de 38\$70, 1\$430 e 51\$406.—O tribunal mandou effectuar o registro da renda de que se trata.

De 7, concernente ao pagamento, por conta do credito aberto pelo decreto n. 4.475, de 22 de julho deste anno, da quantia de 29:475\$347, proveniente de despesas feitas pelo Congresso Nacional de Agricultura, reunido nesta capital em agosto e setembro do anno passado.—O tribunal recusou registrar a despesa, porque, tendo o Sr. Ministro da Fazenda ordenado no despacho de fls. 146 v., proferido em 26 de junho proximo passado, que, quanto ao pagamento, se procedesse de accordo com a informação da Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, que opinara pela remessa do processo ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, só ao dito Sr. Ministro cabia ordenar o pagamento, revogando tal despacho, e não ao director de contabilidade do mesmo Thesouro, que não podia mandal-o effectuar, dispensando a diligencia ordenada no referido despacho.

O Sr. director relator justificou o seu voto pela forma seguinte:

«Votei pela recusa do registro, não só pelo fundamento adoptado pelo tribunal, como principalmente por considerar inteiramente incorrecto o despacho do Sr. Ministro da Fazenda, mandando que o processo fosse remetido ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas afim de serem as contas devidamente liquidadas.

O Congresso Nacional, autorizando o pagamento pelo Ministerio da Fazenda, andou muito bem, visto se tratar de uma divida de exercicios finlos, e referente a—material; a authorização, porém, não deslocou o serviço do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas para o da Fazenda, manteve a competencia do primeiro para liquidar as respectivas contas, ordenando o segundo o pagamento de accordo com a liquidação effectuada na repartição competente.

Nem ha neste procedimento nada de anormal.

Quando corrente o exercicio, todas as despesas referentes ao material estão centralizadas no Thesouro Federal (salva a excepção prevista no art. 32 da lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900, revogado pelo art. 32 da lei n. 834, de 30 de dezembro do anno passado), isto é, as mesmas despesas são pagas em virtude do despacho do Ministerio da Fazenda; as respectivas contas, porém, são processadas e liquidadas no Ministerio por onde corre o serviço, e em cujo orçamento são classificadas as ditas despesas, circunstancia que não se verifica na hypothese occorrente, porque somente o orçamento da Fazenda consigna verba para o pagamento das dividas de exercicios findos.

Orá, sendo todas as dividas dessa natureza (exercicios findos) liquidadas no Ministerio por onde corre o serviço, nada authoriza a supposição de ter querido o Congresso Nacional confiar exclusivamente ao Ministerio da Fazenda o conhecimento de um assumpto pertencente a outro Ministerio—o da Industria, Viação e Obras Publicas.

O Sr. Ministro da Fazenda, portanto, procedeu com acerto reconhecendo a sua in-

competencia para liquidar a divida de que se trata, e ordenando a remessa do processo ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

Da mesma data, referente ao pagamento, pela verba—Obras—, da quantia de 750\$, proveniente de moveis fornecidos ao Thesouro Federal por Jeronymo Pinto de Rezende & Comp.—O tribunal negou registro a despesa, por dever ser levada a sub-consignação—compra de moveis, etc.—da verba 6ª.

De 15, sobre o pagamento a Leuzinger & Comp., da quantia de 13\$, de fornecimento de artigos de expediente a secção dos proprios nacionaes, correndo a despesa pela verba 13ª—Administração e custeio dos proprios e fazendas nacionaes.—O tribunal deixou de registrar a dita importancia, por não poder ser classificada na sub-consignação—despesas com expediente—, a que foi feita com a aquisição de uma obra juridica.

Processos de concessão:

De monte-pio civil:

A D. Carolina Xavier de Mattos, viuva do inspector de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Francisco Xavier de Mattos, na importancia annual de 1:000\$ e a seus filhos menores Edgard, Euclides e Carolina, na de 333\$333 a cada um;

A D. Isolina Torres Guimarães Fernandes, viuva do 3º escripturario da Alfandega de Santos Francisco José Fernandes Junior, na importancia annual de 1:200\$000;

A D. Maria do Nascimento Santos, viuva do continuo da Administração dos Correios do Estado do Paraná Diogenes Alves dos Santos, na importancia annual de 200\$, e a seus filhos menores Francisca, Manoel, Dora, Levy, Maria e Edgard, na de 33\$333;

A D. Leonor Nunes de Simas, viuva do escrevente de 1ª classe do Arsenal de Guerra desta Capital Alijo Pestana de Simas, na importancia annual de 300\$, e a seu filho Ernani, em igual importancia;

A D. Maria do Livramento Figueira de Saboia, viuva do desembargador aposentado Antonio Firmo Figueira de Saboia, na importancia annual de 1:000\$, e a sua filha D. Francisca Julia Figueira de Saboia, em igual importancia,

—De meio-soldo:

A D. Maria Antonia da Costa Real, viuva do capitão reformado do exercito Antonio Bento da Costa Real Junior, na importancia mensal de 84\$100;

A D. Amelia Carolina Pinheiro de Freitas, viuva do capitão reformado do exercito Raymundo Pinheiro de Freitas, na importancia mensal de 75\$100.

De meio soldo e monte-pio:

A D. Adelia Josephina de Castro Fonseca, viuva do almirante graduado e reformado Ignacio Joaquim da Fonseca, nas importancias mensaes de 300\$ e 375\$000;

A D. Gabriella Ricalde de Miranda, viuva do alferes do exercito Generoso Francisco de Miranda, nas importancias mensaes de 20\$ e 60\$000.

De reforma:

Ao guarda da Alfandega do Estado de Pernambuco Herculano Garcia do Amaral, com o soldo annual de 1:200\$, de accordo com a tabella L do decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898.

O tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões e da reforma de que se trata, e mandou registrar a despesa na forma dos pareceres.

De monte-pio civil:

A D. Maria Adelaide Peres Braga, sobrinha do finado ex-auxiliar de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Pernambuco Pedro Emi-

lio Roberto, na importancia annual de 600\$000.—O tribunal julgou illegal a concessão, por ter sido fixada pensão maior do que a devida, a qual é de 300\$ na forma do art. 36, do decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890.

De reforma:

Ao patrão da lancha a vapor da Alfandega de Paranaguá Manoel Barbosa de Miranda, com a vencimento annual de 1:560\$, visto contar mais de 30 annos de serviço publico.—O tribunal decidiu ser illegal a concessão, por se haver fixado vencimento superior ao que compete ao inactivo, que é da quantia de 1:040\$, correspondente a 2/3 do que elle percebia.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 1.135 e 1.143, de 7 e 9 do corrente, relativos a concessão dos creditos:

De 4:49\$342 a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Santa Catharina, para despesas das verbas 9ª e 14ª;

De 11:050\$ a Delegacia Fiscal no Pará, para despesas das verbas 11ª e 25ª.

O tribunal autorizou o registro da distribuição desses creditos.

Ministerio da Guerra:

Avisos:

N. 668, de 4 do corrente, solicitando o pagamento da quantia do 29:274\$588, proveniente de fornecimentos feitos a dependencias do Ministerio no actual exercicio.—Havendo já sido registrada a importancia do 29:264\$288, deliberou o tribunal sobre a de 10\$, a que se refere uma conta de passagens fornecidas a praças, etc., do Hospital Militar do Andaraí a cidade, e vice-versa, pela Companhia Villa Isabel, negando-lhe registro por não se achar a despesa devidamente comprovada com os vales em virtude dos quaes foram concedidas taes passagens, o cuja menção se faz na dita conta.

Ns. 678, 690, 691, 710 e 718, de 29 de julho ultimo, 5, 11 e 13 do corrente, sobre a concessão dos creditos:

De 15:000\$ a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Matto Grosso, para despesas da consignação—Vantagens do forragens e ferragens—da verba 15ª;

De 2:332\$ a Delegacia Fiscal em S. Paulo, para as das consignações ns. 30, 31 e 32 da mesma verba;

De 343:125\$769 a Delegacia Fiscal no Pará, para as das verbas 9ª, 10ª, 11ª, 12ª e das consignações ns. 30 e 31 da 15ª;

De 15:864\$426 a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, para as das verbas 11ª e 12ª;

De 45:000\$ a Delegacia Fiscal em Santa Catharina, para as das verbas 9ª e 11ª, e de 450\$ a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, para as da consignação n. 33 da verba 15ª.

O tribunal mandou dar registro a distribuição dos mencionados creditos, feitas as annullações indicadas pelo Ministerio.

—Relatados pelo Sr. sub-director J. M. da Silva Portilho.

Requerimento do commissario de 4ª classe da armada, 2º tenente Augusto Octavio de Freitas Castro, pedindo prorogação do prazo de 30 dias, que lhe foi marcado nos termos do art. 197 do decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, para allegar o que fosse a bem de seu direito na tomada das respectivas contas de 17 de janeiro de 1894 a 7 de março de 1896, em que serviu no caça-torpedeiro *Gustavo Sampaio*.—O tribunal resolveu que seja attendido o pedido.

Foi approvada a redacção dos accordos lavrados nos processos apresentados na sessão ordinaria anterior, relativos ás contas dos commissarios da armada Jacintho Madeira, José Alves Portilho Bastos (dous pro-

cessos) e Camillo de Lellis e Silva, mandando expedir quitação aos dous primeiros, e autorizando o truncamento das contas do ultimo, e do ex-thesoureiro da administração dos Correios do Estado do Piahy, João Raymundo Martins, julgando-o quite e providenciando sobre o levantamento da fiança prestada.

Finalmente foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias, feita pelos responsaveis abaixo indicados, por conta de adiantamentos que receberam:

De 16:094\$405, pelo almoxarife do Hospicio Nacional de Alienados, com o pagamento dos salarios do pessoal subalterno do mesmo estabelecimento nos mezes de abril a junho deste anno;

De 66\$900, pelo agente e thesoureiro da Escola Polytechnica, com despesas de prompto pagamento em julho proximo findo;

De 116\$630, pelo porteiro da Escola Nacional de Bellas-Artes, com identicas despesas no dito mez de julho;

De 140\$600, pelo da Caixa de Amortização, com despesas miudas no referido mez;

De 2:649\$353, pelo almoxarife das Colonias de Alienados, com o pagamento da folha do pessoal subalterno daquelle estabelecimento, relativa ao mez de julho ultimo;

De 24\$, pelo mesmo almoxarife, com despesas de prompto pagamento no dito mez;

De 1:857\$440, pelo 2º official da Bibliotheca Nacional Julio Cesar de Moraes, com identicas despesas no corrente exercicio;

De 1:917\$500, pelo agente comprador do Arsenal de Marinha desta Capital, com despesas a seu cargo; offciando-se ao Ministerio da Marinha no sentido de ser feito pelo responsavel o recolhimento do saldo do adiantamento recebido.

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 23 do corrente, o Sr. presidente deste Tribunal

—Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

Ns. 1.288 e 63, de 24 de maio e 19 do corrente, pagamento de 210\$ a Leuzinger & Comp., do fornecimentos á Secretaria de Estado deste Ministerio, em abril ultimo.

N. 1.963, de 12 do corrente, idem de 92:311\$802 á *Brazilian Contracts Comparison* de materiais fornecidos durante os mezes de maio a julho ultimos, para o serviço de revisão da réio de encanamento do abastecimento d'agua, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 1.977, de 14 do corrente, pagamento de 63\$590 á Casa de Correção, de trabalhos feitos para a repartição da Policia, em julho ultimo.

N. 1.978, da mesma data, idem de 97\$500 ao *Jornal do Commercio*, de publicações feitas, em julho ultimo, para a Secretaria de Estado.

N. 1.980, de 16 do corrente, idem de 6:625\$ a Alfredo Murso, do pinturas, decorações e reparos no edificio da Secretaria de Estado deste Ministerio.

N. 1.976, de 14 do corrente, idem de 1:841\$234 ao thesoureiro do Corpo de Bombeiros, capitão Henrique Lamim, de despesas miudas e gratificações de residencia em julho ultimo.

N. 1.974, de 14 do corrente, pagamento de 14:281\$412 a diversos, do material da-Casa de Detenção no mez de junho ultimo.

Ministerio da Fazenda:

Offcios:

N. 413, de 9 do corrente, do Tribunal de Contas, pagamento de 2:457\$200, a Leuzinger & Comp., do fornecimentos feitos ao tribunal em julho ultimo.

N. 80, de 10 de julho, da Delegacia Fiseal na Parahyba, credito de 1:034\$708, á quella delegacia, para pagamento de dividas em exercicios findos.

Exercicios findos—Requerimentos:

De D. Francisco Joaquina do Amaral Carvalho, por si e seus filhos menores, pagamento de 2:200\$000, de funeral e montepio no periodo de 1 de julho de 1899 a 31 de dezembro do 1901.

De D. Maria Eduarda de Alencastro Graça, idem de 200\$000, de funeral ou luto, pelo fallecimento de seu marido o desembargador aposentado Abel Graça.

—Ministerio da Marinha—Avisos:

N. 1.154, de 11 do corrente, pagamento de 491\$566, das despesas miudas das repartições deste Ministerio, em julho ultimo.

N. 1.055, de 21 de julho, idem de 7:576\$842 a diversos, de impressão, instrumentos cirurgicos e nauticas, oleos, fretas, lav gem de roupa e artigos de expediente, durante o corrente exercicio.

—Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 701, de 8 do corrente, pagamento de 150\$ a Ismael Attias, do aluguel da casa occupada pelo commando do 23 batalhão de infantaria, relativo ao mez de julho findo.

N. 704, de 8 do corrente, pagamento de 109\$ a Victorino Gomes de Rezende, de aluguel da casa occupada pelo chefe da pharmacia do Hospital Central do Exercito, do mez de julho findo.

N. 706, de 9 do corrente, pagamento de 160\$ a D. Maria José Cruz Coelho Soares, do aluguel da casa occupada pelo commandante do 24 batalhão de infantaria, relativo ao mez de julho findo.

Esquadra chilena — Após uma permanencia de alguns dias, durante os quaes receberam as mais inequivocas demonstrações de sympathia, partem hoje ás 4 horas da tarde, os officiaes da esquadra chilena, do commando do Sr. capitão de mar e guerra Pedro Nolasco Martinez.

Como epilogo das festas que, em sua honra, promoveram todas as classes sociaes e durante as quaes teve a Republica do Chile a primazia das suas grandes e calorosas manifestações, realizaram-se hontem, á hora annunciada, as exequias solemnes, em *Liberia me*, pontificando o Exm. Sr. D. Joaquim Arcoverde, arcebispo desta archidiocese.

Essas solemnidades, a que compareceram o Exm. Sr. Presidente da Republica, acompanhado da sua esca civil e militar, o corpo diplomatico, estrangeiro e do Brazil, o Ministerio, altas patentes do exercito e da armada, Senado, Camara dos Deputados, chefes das repartições publicas, escolas superiores e comissões de innumeras associações, realizaram-se na cathedra, com uma concurrencia extraordinaria de familias, as mais gradas.

Tocou durante o acto religioso uma orquestra de 61 professores, sob a regencia do maestro J. de Carvalho.

Finda a cerimonia religiosa, em uma ordem irreprebensivel, formou-se o grande prestito, que conduziu até o Arsenal de Marinha os despojos dos saudosos diplomatas chilenos.

Formou em frente á cathedra uma divisação sob o commando do Sr. general Francisco de Paula Argollo.

Escola Livre de Nautica e Machinistas — Exames de preparatorios—Foi approvedo plenamente gráo 8, em portuguez, arithmetica, geometria e trigonometria rectilinea e plenamente gráo 9, em geographia physica, o Sr. Estevão Lopes Marinho, candidato á carta de 2º piloto de navios do commercio.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim Meteorologico — Dia 22 de agosto de 1902.

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉO		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fração	Nuvens			
1 h. m....	758.	23.5	15.2	71	3.3	W	0.8	CK			
4 h. m....	757.	21.5	14.8	78	2.2	W	1.0	—			
7 h. m....	758.	21.8	14.6	75	2.0	W	1.0	—			
10 h. m....	758.	25.6	14.3	58	5.6	WNW	1.0	SC			
1 h. t....	755.	28.3	13.8	48	2.5	N	0.4	C			
4 h. t....	754.	28.3	13.5	48	0.0	Nulla	0.4	SC			
7 h. t....	754.	26.3	14.0	55	1.0	N	0.3	C			
10 h. m....	756.	24.9	13.2	56	2.0	NW	0.3	CK			
Médios.....	756.	25.03	14.18	61.1	2.3			—			

Extremos da temperatura: Maximo, 4 h. da tarde, 29º.9; minimo, 7 h. da manhã, 17º.7. — Ozono: 7 h. n. 2.

Evaporação em 24 horas, 3m/104.

Horas de insolação (heliographo), 3 h., 45 m.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 22 de agosto de 1902 (sexta-feira)

ESTAÇÕES	HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS						
										Temperatura maxima (exposita)	Temperatura maxima à sombra	Temperatura minima	Evaporação à sombra	Chuva cahida	Duração de brilho solar	
Central no morro de Santo Antonio	3 a.	756.78	22.0	15.06	81.9	NW 1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6 a.	756.67	20.7	16.11	89.0	NW 2	Encoberto	Nev. ten. baixo	..	10	—	—	—	—	—	—
	9 a.	757.04	23.2	15.43	73.0	WNW 2	Encoberto	Nev. ten.	..	10	—	—	—	—	—	—
	1/2 d.	755.33	27.7	15.82	56.9	NW 2	Bom	Nev. ten.	K	3	—	—	3.6	—	—	—
	3 p.	753.67	29.4	16.55	54.8	NNW 2	Bom	Nev. ten. baixo	KC	8	—	—	—	—	—	—
	6 p.	753.78	28.0	15.28	54.6	NNE 3	Bom	Nev. ten.	KC	2	—	—	—	—	—	—
	9 p.	755.16	25.6	14.13	57.6	N 2	Encoberto	Nevoeiro alto	..	10	31.5	30.6	20.7	—	—	6.64
	1/2 n.	755.09	24.8	14.08	60.8	NNW 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Observações das estações dos Estados a 0^h m. de Greenwich (9^h.07^m a. t. m. da Capital)

	h m															
Resife.....	9 46 a.	762.00	25.0	18.90	80.0	S	5 Bom	Nev. ten. alto	..	4	—	27.1	22.3	—	—	—
Aracajú.....	9 32 a.	764.90	23.0	19.41	93.0	ESE	6 Incerto	Nev. ten. baixo	..	7	—	26.5	24.2	—	—	—
Florianopolis	8 46 a.	757.10	18.0	14.11	92.0	N	4 Máo	Chuva	..	9	—	20.5	13.9	—	2.00	—
Rio Grande..	8 32 a.	750.00	12.0	10.46	100.0	N	1 Encoberto	Nev. baixo	..	10	—	15.0	11.9	—	21.00	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação = 8° 21' 30" NW

Inclinação = — 13° 31'

Força horizontal = 0.2490 (unidades do systema C. G. S.)

OBSERVAÇÕES A 0^h M. DE GRW. FEITAS PELOS CAPITÃES DOS PORTOS (9^h.07^m T. M. DA CAPITAL)

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉU	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOSPHERICO NA VÉSPERA
Belém.....	Quasi limpo	Muito bom	—	ESE	Fraco	—	Bom
S. Luiz.....	Meio encoberto	Bom	Nevoeiro tenue baixo	SE	Fresco	Vagas	Bom
Parnahyba.....	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue	ENE	Fresco	—	Claro
Fortaleza.....	Quasi encoberto	Bom	Nevoeiro tenue baixo	SE	Fresco	Peq. vagas	Bom
Natal.....	Quasi encoberto	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	S	Regular	Peq. vagas	Variavel
Parahyba.....	Meio encoberto	Máo	Chuva	S	Fresco	Peq. vagas	Encoberto
Recife.....	Meio encoberto	Bom	Nevoeiro tenue alto	S	Regular	Tranquillo	Incerto
Maceió.....	Limpo	Bom	—	S	Fresco	Peq. vagas	Bom
Aracajú.....	Quasi encoberto	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	ESE	Fresco	Vagas	Incerto
S. Salvador.....	Limpo	Bom	Nevoeiro tenue baixo	NE	Fraco	Tranquillo	Variavel
Victoria.....	Encoberto	Encoberto	Nevoeiro	NE	Fraco	—	Incerto
Santos.....	Quasi encoberto	Bom	Nevoeiro tenue	—	Calma	—	Incerto
Paranaguá.....	—	—	—	—	—	—	—
Florianopolis.....	Encoberto	Máo	Chuva	N	Fraco	—	Incerto
Rio Grande.....	Encoberto	Encoberto	evento baixo	N	Bafagem	—	Incerto
Itaquí.....	—	—	—	—	—	—	—

OCCORRENCIAS

Em S. Salvador cabiu na noite de hontem um forte aguaceiro.
Na Victoria cahem aguaceiros desde a madrugada de hoje.
Em Santos na noite de hontem, relampejou ao NW e chuveou.
Em Florianopolis chove copiosamente desde a manhã de hoje, tendo relampejado e trovejado.
No Rio Grande do Sul na madrugada de hoje, relampejou, trovejou e choveu.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Mappa das observações feitas na 2ª decada do mez de julho de 1902.

POSTO DE OBSERVAÇÃO — Estabelecimento Naval de Itaquí.

LATITUDE APPROXIMADA = 29° 06' 00" S						LONGITUDE APPROXIMADA = 56° 27' 00" W Grw.					ESTADO DO TEMPO DURANTE AS 24 HORAS ANTECEDENTES
ÉPOCAS		EVAPORAÇÃO À SOMBRA	NUVENS		CHUVA CAHIDA	VENTO		ESTADO ATMOSFERICO	IDADE DO SOL	IDADE DA LUA	
Horas locais	Dias		Especie	Quantidade		Direcção	Força				
Meio-dia		m/m			m/m				d	d	Tempo variavel. Tempo máo. Cahiram ligeiros aguaceiros. Tempo incerto. Choveu durante a noite. Tempo sombrio. A' noite cahiu garôa. Tempo sombrio. Tempo bom. Tempo incerto. A's 11 h. 30 m. p. choveu. Tempo incerto. Tempo bom. Tempo sombrio. Cahiu garôa.
	11	3.2	K. KN	6	—	Calma	0	sm	8.25	5.96	
	12	1.9	K. KN	6	1.00	ESE	5	sm	9.25	6.96	
	13	0.9	K. KN	6	13.00	ESE	3	sm	10.25	7.96	
	14	0.9	KN	6	—	ENE	1	sm	11.25	8.96	
	15	2.4	C. CK	3	—	NNE	6	f	12.25	9.96	
	16	3.1	C. CK	4	—	NW	6	f	13.25	10.96	
	17	2.0	K. KN. N	8	—	S	6	m	14.25	11.96	
	18	1.7	C. CK	4	10.00	SE	6	b	15.25	12.93	
	19	2.0	C. CK	5	—	SE	6	b	16.25	13.96	
20	2.5	K. KN	6	—	SE	6	sm	17.25	14.96		
Médias		2.06		5.4	total... 24.00		4.5				

O observador, *Heracito Belfort Gomes de Souza*, primeiro-tenente, ajudante.

Obituario— Sepultaram-se no dia 22 de agosto de 1902 45 pessoas, fallecidas de:

Febre amarella.....	2
Variola.....	3
Outras causas.....	40
Nacionais.....	36
Estrangeiros.....	9
Do sexo masculino.....	26
Do sexo feminino.....	19
Maiores de 12 annos.....	22
Menores de 12 annos.....	23
Indigentes.....	7

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 22 de agosto de 1902.....	4.538:047\$443
Idem do dia 23:	
Em papel.....	174:279\$128
Em ouro.....	45:050\$052

219:329\$180

4.757:376\$623

Em igual periodo de 1901... 4.286:339\$217

ARRECADORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL	
Arrecadação do dia 23 de agosto de 1902.....	38:655\$895
De 1 a 23.....	600:871\$864
Em igual periodo do anno passado.....	682:397\$654

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 23 de agosto de 1902

Consumo:	
Fumo.....	1:492\$000
Bebidas.....	2:767\$000
Phosphoros....	7:00\$000
Calçado.....	1:660\$000
Perfumiarias...	70\$000
E. pharmaceuticas.....	200\$000
Vinagre.....	941\$600
Conservas.....	100\$000
Chapéos.....	1:345\$000
Tecidos.....	3:000\$000
Registro.....	30\$000
	18:781\$000

Renda do dia 1 a 22..... 616:170\$780

Total..... 634:951\$780

Em igual periodo de 1901... 585:630\$530

Diferença para mais..... 49:321\$250

EDITAES E AVISOS

Faculdade de Medicina da Bahia

De ordem do Sr. Dr. director, faz-se publico que fica desde hoje, 27 do corrente, aberta nesta secretaria a inscripção para o concurso ao logar de substituto da 6ª secção, devendo ser a mesma encerrada em 26 de agosto vindouro, ás 2 horas da tarde. Serão admittidos os candidatos que se acharem nas condições dos arts. 57 e 58 do Codigo, para o que deym apresentar a esta secretaria folha corrida, seus diplomas e titulos ou publica forma delles, justificada a impossibilidade de apresentação dos originaes, podendo

tambem apresentar outros quaesquer titulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á sciencia e ao Estado.

Os candidatos que pretenderem ser providos independente de concurso, nos termos do art. 52, se inscreverão 30 dias, pelo menos, antes do ultimo da inscripção, entregando tantos exemplares de cada uma das suas obras quantos são os membros da congregação.

Secretaria da Faculdade de Medicina da Bahia, 27 de maio de 1902.— O secretario, Dr. *Menandro dos Reis Meirelles*.

Faculdade de Medicina da Bahia

De ordem do Sr. Dr. director, faz-se publico que fica desde hoje, 26 de julho corrente, aberta nesta secretaria a inscripção para o concurso ao logar de substituto da 8ª secção, devendo ser encerrada em 25 de outubro vindouro, ás 2 horas da tarde.

Serão admittidos os candidatos que se acharem nas condições dos arts. 57 e 58 do codigo, para o que devem apresentar a esta secretaria folha corrida, seus diplomas e titulos ou publica forma delles, justificada a impossibilidade de apresentação dos originaes, podendo tambem apresentar outros quaesquer titulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á sciencia e ao Estado.

Os candidatos que pretenderem ser providos independente de concurso, nos termos do art. 52, se inscreverão 30 dias pelo menos antes do encerramento da inscripção, entregando tantos exemplares de cada uma das suas obras, quantos os membros da congregação.

Secretaria da Faculdade de Medicina da Bahia, 26 de julho de 1902.— O secretario, Dr. *Menandro dos Reis Meirelles*.

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas, faço constar que até o dia 14 de setembro futuro estará aberta nesta secretaria a inscrição para a matricula dos diversos annos da mesma escola.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 15 de agosto de 1902.—O Amanuense, *Jayme de Aragão Gesteira*.

Superintendencia de Seguros Terrestres e Maritimos

De ordem do Sr. Dr. superintendente, faço sciente que a companhia de seguros «Esperança», com séle no Estado do Maranhão, foi concedido, por despacho do Sr. Ministro da Fazenda, em 18 do corrente, o prazo de seis mezes.

Superintendencia de Seguros Terrestres e Maritimos, 23 de agosto de 1902.—*João Vieira de Seguros Vianna*, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor inglez *Oraria*, procedente de Liverpool, entrado em 13 de agosto de 1902.—Manifesto n. 532.

Armazem n. 9—C—AP: 1 caixa n. 2.512, repregada.

BC—R: 1 dita n. 311, idem.

CF: 2 ditas ns. 28—27, idem.

E—M—7—C: 10 ditas, ns. 2.272 e 2.263 a 2.274, avariadas.

Idem: 1 dita n. 2.235, repregada.

EMC: 2 ditas, ns. 2.007 e 2.009, idem.

Idem: 1 dita n. 2.004, avariada.

Idem: 1 dita n. 2.012, repregada.

Idem: 2 ditas ns. 2.008 e 2.011, idem.

ECA: 1 dita n. 9.852, repregada e avariada.

Idem: 2 ditas ns. 9.874 e 9.837, avariadas.

HC—SZ: 1 dita n. 938, idem.

JGC: 1 dita n. 550, repregada e avariada.

MB—MCH: 1 dita n. 2.522, avariada.

OPC: 1 dita n. 2.044, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.051 e 2.048, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 2.044 e 2.043, avariadas.

Idem: 3 ditas ns. 2.042, 2.045 e 2.047, idem.

Idem: 3 ditas ns. 2.035, 2.046 e 2.059, idem.

SC: 1 dita n. 4.984, idem.

P—66—L: 1 dita n. 7.852, idem.

Armazem n. 9—VCC—ARJ: 1 caixa n. 166, repregada e avariada.

TL—WC—K—JW: 1 dita sem numero, idem idem.

Idem: 1 dita idem, avariada.

Vapor alle não *Halle de Bremen*, entrado em 11 de agosto de 1902.—Manifesto n. 523.

Despacho sobre agua—HS: 2 caixas n. 70, 92, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 100, 63, idem.

Idem: 2 ditas ns. 78, 17, idem.

Idem: 2 ditas ns. 47, 72, idem.

Idem: 2 ditas ns. 42, 33, idem.

Armazem n. 3—CTC: 2 ditas ns. 1.865, 1.869, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.863, 1.861, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.867, 1.867, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.870, 1.858, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.857 e 1.864, idem.

CL S—S: 2 fardos ns. 7.763 e 7.765, manchados.

Idem: 2 ditas ns. 7.757 e 7.750, avariados.

Idem: 2 ditas ns. 7.762 e 7.752, idem.

Idem: 2 ditas ns. 7.752 e 7.753, idem.

Idem: 2 ditas ns. 7.755 e 7.766, idem.

HS—C—S: 2 ditas ns. 3.53 e 3.523, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.525 e 3.528, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.534 e 3.517, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.524 e 3.531, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.526 e 3.529, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.527 e 3.536, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.532 e 3.530, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.521 e 3.519, idem.

JM—M: 1 caixa sem numero, repregada.

MB—S: 1 dita idem, idem.

S—P: 1 dita n. 1.330, idem.

TG—C: 2 ditas sem numero, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

C—P: 2 ditas ns. 1.377 e 1.379, idem.

Idem: 1 dita n. 1.376, idem.

Idem: 1 dita n. 1.378, avariada.

HS—C—C—50—N: 1 dita n. 11, repregada.

Idem: 1 dita n. 11, repregada.

HS—C—C—56—M: 2 ditas ns. 17 e 18, avariadas.

HS—C—C—62—B: 2 ditas ns. 678 e 680, repregadas.

HS—C—C—62—P: 2 ditas ns. 687 e 684, idem.

Idem: 1 dita n. 685, idem.

HS—C—C: 2 fardos ns. 3.518 e 3.522, avariados.

Idem: 2 ditas ns. 3.535 e 3.520, idem.

C—B—100—\$—\$: 2 ditas sem numero, desmanchados.

C—B—100: 1 caixa n. 4.981, avariada.

Idem: 1 dita n. 7, repregada.

TJ: 1 dita n. 1.285, idem.

AP: 2 ditas ns. 6 e 52, idem.

Idem: 1 dita n. 1, avariada.

AAC: 1 dita n. 29, repregada.

C—C: 2 ditas ns. 1.245 e 3.03, idem.

CPC: 1 dita n. 1.787, idem.

Idem: 1 dita n. 1.784, avariada.

C—S—C—C: 1 dita n. 9, idem.

CM: 1 barrica n. 9.763, repregada.

Armazem n. 3—FBC: 2 caixas ns. 81 e 78, repregadas.

Idem: 1 dita n. 49, repregada e avariada.

FF: 1 dito n. 1.111, repregada.

HSC: 2 ditas ns. 351 e 96.152, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 888 e 202, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 143 e 501, idem.

Idem: 2 ditas ns. 378 e 384, repregadas e avariadas.

HH—HF: 1 dita n. 2.054, repregada.

KFC: 1 dita n. 134, idem.

LOCC: 1 dita n. 2.595, avariada.

NEC: 1 dita n. 2.499, repregada.

NF: 1 dita n. 5.177, idem.

Vapor inglez *Corby Castle*, procedente de Liverpool, entrado em 13 de agosto de 1902.

Manifesto n. 534.

Armazem n. 14—BJF: 2 caixas ns. 839 e 841, repregadas.

J—R—C—C: 2 ditas ns. 670 e 2.010, idem.

LVC—E: 1 dita n. 1, idem.

LV: 1 dita n. 84.308, idem.

Idem: 2 ditas ns. 84.249 e 83.948, idem.

MM—RMC: 1 dita n. 663, idem.

OP: 1 dita n. 201, idem.

W—F: 1 dita n. 1.001, idem.

H&C: 1 dita n. 5.518, idem.

HIC: 1 dita n. 5.516, idem.

HGH: 1 dita n. 4.644, idem.

HFD: 2 ditas ns. 850 e 849, idem.

HH: 2 ditas ns. 2.175, e 2.193, idem.

J—R—C—C: 2 ditas ns. 813 e 2.009, idem.

Armazem n. 14—JBF: 1 caixa n. 840, repregada.

Moreno: 1 dita n. 187, idem.

OP: 1 dita n. 202, idem.

Vapor fran ez *Corrientes*, procedente do Havre, entrado em 11 de agosto de 1902.

Manifesto n. 527.

MAFB: 2 caixas ns. 3.198 e 3.205, repregadas e avariadas.

HH—T: 2 ditas ns. 1 e 4, idem idem.

LGC: 1 dita n. 126, idem idem.

Passas: 1 dita n. 612, idem idem.

G—C—W: 1 dita n. 2.255, idem idem.

D: 1 dita n. 1.154, idem idem.

Despacho sobre agua—HA: 1 caixa n. 4.555, repregada.

H&C: 2 ditas ns. 116 e 61, idem.

CRP: 2 ditas ns. 4 e 116, avariadas.

JMPC: 1 dita n. 52, repregada.

C—M—C: 1 dita n. 30, idem.

TB—C: 1 dita n. 2.209, idem.

A—L: 1 dita n. 266, idem.

Armazem n. 10—EA: 1 dita n. 211, avariada.

B—C—F—Z: 1 dita n. 9.130, repregada e avariada.

Passas: 1 dita n. 614, avariada.

YB—C: 1 dita n. 737, idem.

SA—C—P—L: 1 dita n. 61, idem.

JCC—PDF: 1 dita n. 715, idem.

B—B: 1 dita n. 255, repregada.

JMC: 1 dita n. 9.108, idem.

Martins: 1 dita n. 1.964, idem.

SA—C—P—Z: 1 dita n. 66, idem.

Vapor allemão *Christiania*, procedente de Hamburgo, entrado em 12 de agosto de 1902.

Manifesto n. 529.

Armazem n. 4—H—C—B: 1 caixa n. 1.817, avariada.

J—R—C—C: 1 dita n. 4.386, idem.

GCH—C—AML: 1 dita n. 1.715, repregada e avariada.

ARP—C—JGM: 1 dita n. 5.964, repregada.

JSC: 1 dita n. 385, idem.

S—C: 1 dita n. 117, idem.

BF—C: 1 dita n. 1.352, idem.

LJA: 1 dita n. 1.774, idem.

S—C: 1 dita n. 116, idem.

CB—C: 1 dita n. 69, idem.

J—W: 1 dita n. 3.080, idem.

JA—S: 2 ditas ns. 1.043 e 1.029, idem.

L—C: 1 dita n. 10, avariada.

T—21—J—WW: 1 dita n. 815/3, repregada.

LGI: 1 dita, n. 28, idem, avariada.

Casa Claudino: 1 dita, n. 536, idem.

JAS: 1 dita, n. 1.030, idem.

AZ: 1 dita, n. 686, idem.

FC—SM: 1 dita, n. 7.093, avariada.

SP: 1 dita n. 30, idem.

CRP: 1 dita n. 11.057, repregada.

J—R—C—C: 1 dita, n. 4.379, avariada.

BB—D: 1 dita, n. 700, repregada e avariada.

GCHC—ANL: 1 dita, 1.718, avariada.

J—K—C—C: 1 dita, n. 4.387, repregada.

DG—R: 1 dita, n. 358, idem, avariada.

Vapor inglez *Canuing*, procedente de Glasgow, entrado em 16 de agosto de 1902.

Manifesto n. 538r.

Armazem n. 8—JA: 1 caixa, n. 1.303, repregada.

Armazem n. 8—JBC: 1 caixa sem numero, repregada.

L—C: 1 barrica n. 49, idem.

F—C—&—C: 1 caixa n. 59, repregada e avariada.

SM—C—Arp.: 1 amarrado sem numero, avariado.

CC—L: 1 caixa n. 607, idem.

AG—C: 1 caixa n. 29, repregada.

Vapor francez *Les Alpes*, procedente de Marselha, entrado em 16 de agosto de 1902.

Manifesto n. 539.

Armazem da Bagagem—Sem marca: 1 caixa sem numero, aberta.

Idem: 1 mala idem, idem.

Idem: 1 caixa idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Lugar inglez *Ensenado*, procedente de Nova-York, entrado em 23 de julho de 1902.

Manifesto n. 443.

Trapiche Carvalhaes—CDC: 500 caixas sem numero, avariadas.

SA—C: 1.000 ditas idem, idem.

CC—CPC : 1.000 ditos idem idem.
 CC—ACC : 500 ditos, idem idem.
 CC—SAC : 1.000 ditos, idem idem.
 CC—CPC : 1.000 ditos, idem idem.
 CC—ACC—CC : 1.500 ditos, idem idem.
 Vapor allemão *Petropolis*, procedente de Hamburgo, entrado em 6 de agosto de 1902.
 —Manifesto n. 518.

Trapiche Carvalhaes—DDG—SG : 25 caixas ns. 1/25, avariadas.

Vapor francez *Corrientes*, procedente do Havro, entrado em 11 de agosto de 1902.—Manifesto n. 527.

Trapiche da Ordem—MCC : 1 caixa sem numero, com falta.

RMC : 5 ditos idem idem.

AI : 1 dita idem idem.

JP : 1 dita idem idem.

C—M—C : 2 ditos idem idem.

PBC : 1 dita idem idem.

SMC : 1 dita idem idem.

ASLC : 2 ditos idem idem.

FFCR : 1 dita idem idem.

CA : 1 dita idem idem.

LC : 7 ditos idem idem.

Alfandego do Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1902.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Ministerio da Marinha

Repartição da Carta Maritima dos Estados

Unidos do Brazil

DIRECTORIA DE PHARÓES

Aviso aos navegantes n. 9.

Restabelecimento da luz da boia de espera da barra do Rio Grande do Sul

De ordem do Sr. almirante graduado chefe da Repartição da Carta Maritima do Brazil, avisa-se aos navegantes que no dia 20 do corrente foi restabelecida a luz da boia de espera da barra do Rio Grande do Sul.

Directoria de Pharós, em 21 de agosto de 1902.—*Odorico Pinto da Silva Leal*, capitão-tenente, servindo de director.

Aviso aos navegantes n. 10

Substituição provisoria da luz da barca-pharol da Ponta Taipú, Estado do Pará

De ordem do Sr. almirante graduado chefe da Repartição da Carta Maritima do Brazil, avisa-se aos navegantes que, precisando de concertos a barca-pharol da Ponta de Taipú, Estado do Pará, será no dia 24 do corrente transferida provisoriamente a luz que se exhibia nessa barca para a Ocoa das Galvotas, onde será collocada a dez metros acima do solo e será visivel na distancia de cinco milhas.

Directoria de Pharós, 21 de agosto de 1902.—*Odorico Pinto da Silva Leal*, capitão-tenente, servindo de director.

Escola Livre de Nautica e Machinistas

De ordem do Sr. director da escola, são chamados terça-feira, 26 do corrente, ás 5 horas da tarde, a prestar exame das materias para a carta de 2º piloto de navios do commercio, na forma das leis vigentes e d. regulamento da escola, os Srs Estevão Lopes Marinho e Manoel Severiano de Medeiros.

A mesa examinadora dos candidatos á carta de 2º piloto compõe-se dos Srs. lentes: piloto, Dr. Frederico Augusto da Silva, presidente e membros : pilotos José Jacintho Toves e Eduardo Joaquim de Lima.

Secretaria da Escola de Nautica e Machinistas, em 23 de agosto de 1902.—O secretario, *Eduardo Joaquim de Lima*.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Concurrencia para o arrendamento provisorio das Estradas de Ferro do Paraná (Paranaguá a Corityba, prolongamento e ramaes), de D. Thereza Christina e ramal e de Santa Maria ao Uruguay

De ordem do Sr. ministro, se faz publico que o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas receberá, dentro do prazo de 40 dias, propostas, nos termos desse edital para o arrendamento provisorio das Estradas de Ferro do Paraná (Paranaguá a Corityba, prolongamento e ramaes) com 417 kilometros de extensão total, de D. Thereza Christina e ramal com 116k,34), e de Santa Maria ao Uruguay com 355k,400.

I

As propostas devem ser entregues na Directoria Geral de Obras e Viação desta Secretaria de Estado, em involucros, lacrados e sellados, separadamente para cada estrada, até o dia 28 de agosto, á 1 hora da tarde, e serão abertas em seguida ao termo deste prazo.

II

Nenhuma proposta até esta data apresentada, será tomada em consideração.

III

Os proponentes farão no Thesouro, para garantia da assignatura do contracto, uma caução, em dinheiro, de 10:000\$, para a Estrada de Ferro do Paraná e de 5:000\$, igualmente em dinheiro, em relação a cada uma das outras.

O conhecimento da caução acompanhará a proposta, sem o que não será tomada em consideração.

Reverterá para o Thesouro a caução feita, perdendo-a o depositante, si, preferida a sua proposta, não assignar o consequente contracto até 30 dias depois da notificação de preferencia, pelo *Diario Official*.

A caução será elevada a 100:000\$ para garantia da execução do contracto em relação á Estrada do Paraná; a 50:000\$ em relação á de Santa Maria ao Uruguay e a 30:000\$ em relação á de D. Thereza Christina.

Directoria Geral de Obras e Viação, 19 de julho de 1902.—*C. Cesar de Campos*, director geral.

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

Concurrencia

De ordem do Sr. Ministro e em observancia ao disposto na lei n. 35, de 11 de dezembro de 1895, e no art. 18, n. IX, da lei n. 834, de 30 de dezembro de 1901, se faz publico que nesta Directoria se recebem propostas, dentro do prazo de 40 dias, que findará a 9 de setembro, á 1 hora da tarde, para o contracto do serviço de navegação no Rio Parnahyba, sob as seguintes condições:

I

Serão feitas mensalmente pelo menos duas viagens redondas de Therezina ao porto da Tuboia, ao norte, e ao de Floriano, ao sul, com as seguintes escalas : União, Curralinho, Buqueirão, Repartição, Santa Quitéria, Porto Alegre, Parnahyba, Arcoizos, Amarante, Belém, Castelhanos, Miguel Alves, Marroás, Barra do Longá, S. Francisco e Grajahú.

II

O contractante fará começo ao serviço da navegação dentro do prazo maximo de oito mezes, contados da assignatura do contracto.

III

O serviço será feito com vapores apropriados á navegação de que se trata e com barcos de ferro em numero sufficiente; devendo todo o material ser previamente submettido á aceitação do fiscal do Governo e de uma comissão de profissionaes para tal fim nomeada.

IV

Os vapores gosarão de todos os privilegios e isenções de paquetes, e a respeito de suas tripolações se praticará o mesmo que se pratica com os navios de guerra nacionaes; ficando, porém, sujeitos aos regulamentos de policia, das Alfandegas e Capitancias dos Portos.

V

Os dias e horas de partida, o tempo de demora em cada escala, a duração da viagem, os preços das passagens e fretes serão fixados em tabellas organizadas pelo contractante, de accordo com o fiscal e sujeitas á approvação do Governo.

VI

As tabellas de passagens e de fretes serão revistas de dois em dois annos e nellas fará o contractante o abatimento de vinte e cinco por cento (25 %) para as passagens e o de vinte por cento (20 %) para as cargas que tiver de transportar por conta do Governo Federal.

VII

O contractante obrigar-se-ha a transportar nos seus vapores:

1.º O fiscal da navegação quando viajar em serviço;

2.º O empregado do correio incumbido das respectivas malas, fornecendo o contractante comedorias a este e ao fiscal, além da accommoção devida;

3.º As malas do Correio, nos termos da legislação vigente, fazendo-as conduzir de terra para bordo e vice-versa, passando e exigindo recibos;

4.º Os dinheiros publicos;

5.º Os objectos remettidos ao Museu Nacional ou á Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas para aquelle estabelecimento; e, bem assim, os objectos destinados a exposições officiaes ou autorizadas pelo Governo.

6.º As sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins ou estabelecimentos publicos.

VIII

Além das vistorias exigidas pela legislação em vigor, ficarão os vapores sujeitos áquellas que forem julgadas indispensaveis, a bem da segurança da navegação, pelo fiscal do Governo.

IX

A interrupção do serviço por mais de um mez em toda a linha ou parte della, sem ser por effeito de força maior, sujeitará o contractante á indemnização de todas as despesas que o Governo fizer para continuação do serviço durante o tempo da interrupção e mais á multa de cincoenta por cento (50 %) das mesmas despesas.

No caso de abandono ou de interrupção do serviço por mais de tres mezes, além da caducidade, o contractante pagará a multa de cincoenta por cento (50 %) da subvenção annual.

X

Em qualquer tempo, durante o prazo do contracto, o Governo terá o direito de comprar ou tomar a frote compulsoriamente os vapores, ficando o contractante obrigado a substituir os que forem comprados dentro do prazo de dez mezes.

O fretamento será regulado pelo maior rendimento que dentro do anno obtenha o contractante em uma das viagens da linha.

A compra será pelo valor que tiver o vapor no ultimo balanço, abatendo-se dez por cento (10 %).

XI

O contractante deverá apresentar ao fiscal respectivo a estatística dos passageiros e cargas transportados por seus vapores.

A estatística será feita pelo modelo adoptado entregue dentro de trinta dias depois de findo cada trimestre.

XII

O contractante entrará adeantadamente para a alfandega com a importancia de cem mil réis (100\$000) mensaes, destinada ao pagamento da gratificação ao fiscal do governo.

XIII

Pela inobservancia das clausulas do contracto, ficará o contractante sujeito ás seguintes multas, salvo caso de força maior:

1ª, de quantia igual á subvenção que tiver de receber, si deixar de effectuar algumas das viagens do contracto;

2ª, de duzentos mil réis (200\$) a quatrocentos mil réis (400\$), além da perda da subvenção respectiva, si for interrompida a viagem encetada; si, porém, a interrupção for devida a força maior, não será imposta a multa e o contractante perceberá a subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas, não sendo considerado caso de força maior a insufficiencia de profundidade, salvo devida esta a grande estiagem;

3ª, de duzentos mil réis (200\$) a quatrocentos mil réis (400\$) por dia de demora, na chegada do paquete;

4ª, de cem mil réis (100\$) a duzentos mil réis (200\$) pelo prazo de 12 horas que exceder á fixada para a sahida do paquete;

5ª, de duzentos mil réis (200\$) a quatrocentos mil réis (400\$) pela demora da entrega das malas ou por máo acondicionamento, sendo esta multa de, quinhentos mil réis (500\$) no caso de extravio;

6ª, de duzentos mil réis (200\$) a quatrocentos mil réis (400\$) pela infracção ou inobservancia de qualquer das clausulas do contracto para a qual não haja multa especial.

XIV

Em retribuição dos serviços especificados, o contractante receberá uma subvenção annual, que será no maximo de quarenta e oito contos de réis (48:000\$), paga em prestações mensaes, depois de vencidas, na Delegacia Fiscal do Estado do Piahy, mediante requerimento acompanhado do attestado do fiscal e um recibo do administrador dos Correios.

XV

No caso de desacordo entre o contractante e o Governo sobre a intelligencia de alguma disposição do contracto, será a questão decidida por arbitramento.

XVI

O prazo da duração do contracto não poderá exceder a cinco annos, contados da data da respectiva assignatura.

XVII

O contractante sujeitar-se-ha ás clausulas geraes que toom sido de uso em contractos desta natureza e nomeadamente as do ultimo contracto feito para o mesmo serviço.

XVIII

O proponente depositará no Thesouro Federal a quantia de tres contos de réis (3:000\$), que perderá no caso de, escolhida a sua proposta, não assignar o termo do contracto no prazo de trinta (30) dias.

Antes da assignatura do contracto, e para garantir a respectiva execução, será aquelle deposito elevado a oito contos de réis (8:000\$000).

Directoria Geral da Industria, 31 de julho de 1902.—Leandro A. R. da Costa, director geral interino.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De convocação de credores da fallencia de Brito, Vieira & Comp., para se reunirem, no dia 30 do corrente mez, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias desta Camara Commercial, á rua dos Invalidos n. 108, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pelos socios solidarios da dita firma, Candido Alves de Brito e Ataliba Alves de Brito, na forma do art. 55 e seus paragraphos do decreto 914 de 1890

O Dr. Ataulfo Napoles de Paiva, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber em como, por parte de Candido Alves de Brito e Ataliba Alves de Brito, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição — «Ex. Sr. Dr. Augusto de Oliveira, juiz da Camara Commercial—Candido Alves de Brito e Ataliba Alves de Brito, socios solidarios da firma fallida Brito, Vieira & Comp., desejando apresentar aos seus credores a inclusa concordata, já assignada por muito mais de tres quartas partes da importancia do respectivo passivo, requerem a V. Ex. se digne ordenar a precisa convocação no menor prazo possivel, seguindo-se os tramites legais. Nestes termos pedem deferimento. Capital Federal, 31 de julho de 1902. — Candido Alves de Brito. — Ataliba Alves de Brito.» (Estava sellada). Despacho: «Em termos.» Rio, 2 de agosto de 1902.—Ataulfo. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são convocados os credores da fallencia Brito, Vieira & Comp., para se reunirem no dia 30 do corrente mez, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias da Camara Commercial, á rua dos Invalidos n. 108, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pelos socios solidarios Candido Alves de Brito e Ataliba Alves de Brito, em que os mesmos propoem aos seus credores o pagamento de 10 % em dinheiro, logo que passe em julgado a sentença que homologar a presente concordata, mediante quitação, tomando a responsabilidade das despesas e custas a pagar e tomando a si a liquidação do activo existente da massa, advertindo que os credores ausentes poderão constituir procuradores por telegramma, cuja minuta authentica ou legalizada deveyrá ser apresentada ao expeditor, que na sua transmissão mencionará essa circumstancia, sendo lícito a um credor ser procurador de um ou mais credores, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo que para concordata é necessario que represente elle no minimo 3/4 da totalidade de seu passivo. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 19 de agosto de 1902. Eu, Joaquim Benicio Alves Penna, o subscrevi. Ataulfo Napoles de Paiva.

De citação, com o prazo de dez d'as, aos credores incertos de Sylvestre Sandim Castelli, para allegarem preferencia e rateio sobre a quantia de 2:400\$ penhorada ao mesmo por Manoel Vasques e que se acha depositada em poder de Hyppolito Santos Maia, na forma abaixo

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive processam-se os autos de execução em que é exequente Manoel Vasques e executado Sylvestre Sandim Castelli, e ora por parte do exequente lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: «Illm. Exm. Sr. Dr. Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial. Diz Manoel Vasques, na execução da sentença contra Sylvestre Sandim Castelli, que, sendo a penhora em dinheiro, requer a V. Ex. mande affixar editaes, com o prazo de 10 dias, aos credores incertos para discutirem a sua preferencia. Nestes termos. P. deferimento. Rio, 5 de agosto de 1902.—Walfrido Bastos de Oliveira, advogado.» (Estava legalmente sellada.) Despacho: «Sim. Rio, 6 de agosto de 1902.—B. Pedreira. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual citam-se os credores incertos de Sylvestre Sandim Castelli, para, no prazo de 10 dias, que lhes serão assignados em audiencia, allegarem preferencia e rateio sobre a quantia de 2:400\$ ao mesmo penhorada por Manoel Vasques, sob pena de lançamento e ser a mesma levantada pelo exequente. E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal em 13 de agosto de 1902. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi.—José Luiz de Bulhões Pedreira.

De publicação da declaração da fallencia dos negociantes Nascif Zebeid & Maria Rosa, estabelecidos á rua do Hospicio n. 265.

O Dr. José Augusto de Oliveira, servindo no impedimento do Dr. Ataulfo Napoles de Paiva, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de M. Wellisch & Comp., devidamente instruido, na forma do decreto n. 917, de 24 do outubro de 1890, e depois das necessarias diligencias foi, por sentença deste juizo decretada a fallencia dos negociantes Nascif Zebeid & Maria Rosa, fixando o seu termo para os effeitos legais de 13 de junho de 1902. Pelo presente faço publica a fallencia dos referidos negociantes. Para constar, passaram-se este e mais quatro de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei, pelo porteiro dos auditorios que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 12 de julho de 1902. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrevente juramentado o escrevi.—Joaquim Bernardo Alves Penna, escrivão, o subscrevi.—José Augusto de Oliveira.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90	d/o	A' vista
Sobre Londres.....	11	15/16	11 57/64
» Pariz.....		\$799	\$802
» Hamburgo.....		\$986	\$990
» Italia.....		—	\$744

Sobre Portugal.....	—	\$363
» Nova York.....	—	\$157
Ouro nacional em vales, por 1\$000	—	\$275

Apolices geraes de 5 %, de 1:000\$.	890\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	885\$000
Ditas idem idem de 1895, nom...	885\$000
Ditas idem idem de 1897, nom...	998\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	156\$500
Ditas (inscripções) de 3 %, port.	740\$000
Ditas idem idem, nom.....	735\$000
Comp. Viação Ferrea Sapucahy.	7\$000
Dita Nacional de Tecidos de Linho	16\$500
Dita de Seguros Mercurio, c/15 %.	18\$000
Dita União Sorocabana e Itana, integr.....	19\$500

Dita Loterias Nacionais do Brazil	5\$000
Dita Seguros Providente.....	16\$000
Dita Tecidos Brazil Industrial...	170\$000
Dita Tecidos Confiança Industrial	198\$000
Dita Tecidos Industrial Mineira.	2\$000
Dita Seguros Argos Fluminense.	390\$000
Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 23 de agosto de 1902. — J. Claudio da Silva, syndico.	

Junta dos Corretores de Mercadorias e Navios

COTAÇÕES DO DIA 22 DE AGOSTO DE 1902	
Algodão em rama, 1ª sorte, do sertão de Pernambuco, 9\$ a 9\$100 por 10 kilos.	
Dito idem, idem, do Assu, 9\$ idem.	
Café tipo n. 6, 4\$970 e 5\$106 por 10 kilos.	
Dito n. 7, 4\$630 e 4\$768 idem.	
Dito n. 8, 4\$389 e 4\$425 idem.	
Dito n. 9, 4\$085 idem.	
Farelo do Moinho Inglez, 3\$400 por sacco de 40 kilos.	
Farinha de trigo do Moinho Fluminense, marca S. Leopoldo, 27\$500 por 2/2 saccos.	
Kerozene americano, 8\$200 por caixa.	

Frete e engajamentos na semana de 16 a 23 de agosto de 1902

Para Antuerpia, 35 s/ e 5 % por 1.000 kilos, pelo vapor <i>Halle</i> , 3.000 saccos de café	
Para Rotterdam, 35 s/ e 5 % por 1.000 kilos, pelo vapor <i>Halle</i> , 500 idem.	
Para Hamburgo, 35 s/ e 5 % por 1.000 kilos, pelo vapor <i>Christiana</i> , 2.950 idem.	
Para Hamburgo, 35 s/ e 5 % por 1.000 kilos, pelo vapor <i>Petropolis</i> , 25.000 idem.	
Para Marselha, 35 frs. e 10 % por 1.000 kilos, pelo vapor <i>Les Alpes</i> , 2.000 idem.	
Para Marselha, 35 frs. e 10 % por 1.000 kilos, pelo vapor <i>Brasil</i> , 1.675 idem.	
Para Genova, opção, 35 frs. e 10 % por 1.000 kilos, pelo vapor <i>Città di Genova</i> , 2.625 idem.	
Para Genova, opção, 35 frs. e 10 % por 1.000 kilos, pelo vapor <i>Umbria</i> , 500 idem.	
Para Southampton, 30 s/ e 5 % por 1.000 kilos, pelo vapor <i>Magdalena</i> , 750 idem.	
Para Southampton, 30 s/ e 5 % por 1.000 kilos, pelo vapor <i>Thames</i> , 1.750 idem.	
Para Buenos Ayres, 2\$500 por sacco de 60 kilos, pelo vapor <i>Thames</i> , 1.319 idem.	
Para Buenos Ayres, 2\$500 por sacco de 60 kilos, pelo vapor <i>Brasil</i> , 1.675 idem.	
Para Montevideo, 2\$500 por sacco de 60 kilos, pelo vapor <i>Thames</i> , 100 idem.	
Para Montevideo, 2\$500 por sacco de 60 kilos, pelo vapor <i>Brasil</i> , 1.070 idem.	
Para Nova York, 30 c/ e 5 % por sacco de 60 kilos, pelo vapor <i>Bellagio</i> , 2.500 idem.	
Para Nova York, 30 c/ e 5 % por sacco de 60 kilos, pelo vapor <i>Catania</i> , 500 idem.	
Para Nova York, 30 c/ e 5 % por sacco de 60 kilos, pelo vapor <i>Fos</i> , 51.000 idem.	
Para Nova Orleans, 30 c/ e 5 % por sacco de 60 kilos, pelo vapor <i>Concordia</i> , 20.000 idem.	
Capital Federal, 23 de agosto de 1902. — João Baptista Delduque, presidente. — Joaquim da Cunha Freire Sobrinho, secretario.	

Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal

DIA 23 DE AGOSTO DE 1902

Houve as seguintes alterações na pauta da semana que hoje finda, a saber:

Ouro.....	Por gram. 2\$529
	Por kilog. \$250
Aguardente.....	\$250
Alcool.....	\$160
Café em grão.....	\$170

*SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Comercio de Lenha e Materiaes

ACTA DA SESSÃO DE ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM 23 DE JULHO DE 1902

A 1 hora da tarde do dia 23 de julho de 1902, reunidos na sala da sede social da « Companhia Commercial de Lenha e Materiaes », á rua da Saude n. 159, 109 accionistas, representando, por si e por procurações, 4.558 acções com 100\$000 de entradas realizadas cada uma acção, ou 455.800\$000 de capital, havendo assim representados mais de dous terços do capital social, o Presidente da Companhia, depois de proceder a necessaria verificação pelo respectivo livro de presença, declarou que, achando-se presentes accionistas, que excediam o numero legal para constituir-se a assembléa, apresentava a seguinte proposta que se achava sobre a mesa:

« Os abaixo assignados propõem que seja convidado o Sr. accionista major Joaquim José da Silva Fernandes Couto, para presidir os trabalhos da presente assembléa geral.

Sala das sessões, em 28 de julho de 1902. — Os accionistas, José de Paiva Legey Filho. — José Rodrigues Borges. — Manoel Alves de Amorim. — Amancio de Oliveira Cesar. — Alípio Nery Machado. — Arthur Nery Machado. — Antonio Ferreira Pires. — João da Rocha Vaz. — Lauro Nery Machado. »

O Sr. major Fernandes Couto declarando não aceitar a presidencia da Assembléa, foi presente á mesa a proppsta em seguida:

Os abaixo assignados propõem que seja convidado o Sr. accionista Dr. José Ferrão de Gusmão Lima, para presidir os trabalhos da presente Assembléa Geral.

Sala das sessões em 28 de julho de 1902. — Os accionistas, José de Paiva Legey Filho. — José Rodrigues Borges. — Amancio de Oliveira Cesar. — Manoel Alves de Amorim. — Alípio Nery Machado. — Antonio Ferreira Pires. — João da Rocha Vaz. — Lauro Nery Machado. »

E declarando o Sr. Dr. Gusmão Lima que não aceitava a presidencia por escrupulos relativos a ser advogado da companhia, foi, por proposta do Sr. accionista Jonathan Vaz, consultada a assembléa si aceitava, ou não a excusa apresentada pelo S. Dr. Gusmão, Lima, manifestando-se a assembléa unanimemente favoravel á acceitação da excusa.

E' de novo apresentada terceira propposta do teor seguinte: « Os abaixo assignados propõem que seja convidado o Sr. accionista João Silveira Avila de Mello para presidir os trabalhos da presente assembléa geral.

Sala das sessões, em 23 de julho de 1902. — Os accionistas, Manoel Alves de Amorim, José de Paiva Legey Filho, Luiz Alves Pereira Machado, D. Gomes Junior, Alberto da Silveira Carneiro. »

O Sr. accionista Jonathan Vaz requereu verbalmente que fosse posto a votos *per capita*, o que foi acceito pela assembléa, e procedendo-se á votação, a assembléa elogou presidente da reunião, por maioria de votos, o Sr. accionista João Silveira Avila de Mello que assumindo a presidencia da assembléa,

acto continuo, convidou para primeiro e segundos secretarios os accionistas Domingos Gomes Junior e José de Paiva Legey Filho, fazendo ler pelo 1º secretario, Gomes Junior, a acta da ultima assembléa geral ordinaria, realisada em 21 de novembro de 1901, que, sendo posta em discussão e não havendo quem sobre a mesma acta fallasse, foi submettida á approvação, sendo approvada unanimemente.

Em seguida foi tambem lida pelo 1º secretario a seguint. exposição da directoria, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal: Senhores accionistas. A directoria da Companhia Comercio de Lenhas e Materiaes vem apresentar-vos uma franca e leal exposição dos factos, que a coagiram a convocar a vossa reunião em assembléa geral extraordinaria, para o fim especial de resolver-se a liquidação amigavel da companhia.

Tendo o presidente da directoria sido victima de um desastre, em 9 de março proximo passado, que o obrigou a guardar o leito por alguns dias, e comparecendo no escriptorio em 8 de abril seguinte, foi então avisado que alguns accionistas, entre elles alguns ex-empregados da companhia, que ora mantêm o nosso genero de commercio de lenha, haviam requerido ao Juiz da Camara Commercial Dr. Bulhões Pedreira, a liquidação forçada da nossa companhia, com a allegação, entre outras, de que se achavam perdidas tres quartas partes do capital social.

Não tendo até então, recebido a intimação legal, foi o presidente da directoria pessoalmente entender-se com o respectivo escrivão da Camara Commercial, e ahi verificou que o offic. al de justiça havia declarado ter sido o presidente intimado, para dizer sobre o requerido, com hora certa, para a audiencia do dia 9 do supradito mez de abril, isto é, apenas com a antecedencia de 24 horas!

Comprehendendo desde logo que se tratava de uma cilada, e para acautelar os interesses da grande maioria dos accionistas, contra o plano levado ao Tribunal Commercial, apenas por quinze accionistas (parentes em sua maioria) resolveu immediatamente a directoria, ouvindo o Conselho Fiscal, nomear advogado para defeza, não só dos interesses como do credito da companhia, jogados com inaudita audacia, violencia e especiosas allegações, sobre o altar da Justiça.

Seria enfaltonho e sobretudo vergonhoso relatar-vos com minudencia o que occorreu.

Parte consta das publicações nos jornaes e os autos, hoje felizmente cancelados, demonstram o modo artificioso, mas inepto e agodado, pelo qual os accionistas, avidos de desbaratar os bons sociaes, conduziram a questão até a declaração da liquidação forçada.

E tendo o nosso distincto e honrado advogado, Dr. Gusmão Lima, agravado da sentença do Juiz, foi, em 26 de maio ultimo e por unanimidade de votos, pela Corte de Appellação, dado provimento ao agravo, ficando assim reformado o despacho do Juiz Dr. Bulhões Pedreira, e indeferido o pedido da alludida liquidação forçada.

Mas, quanto trabalho e quanta despeza feita para evitar que se levasse a effeito semelhante attentado aos interesses da Companhia!

Retomando a Companhia a sua existencia legal, a directoria mediu logo o alcance do alarme que rezultou e resultará da semelhante facto, e resolveu, dous dias depois da sentença do Tribunal Superior, ouvindo o Conselho Fiscal e, de conformidade com o seu parecer, annexo á presente exposição, convocar-vos por annuncio no *Jornal do Commercio* de 29 de maio, para o fim de ser de-

liberada a liquidação amigável e gradativa da Companhia, de modo a serem amparados os interesses sociais, sendo que com a convocação da presente assembleia geral extraordinária dos srs. accionistas, antecedendo sessenta dias à sua reunião, a directoria teve em vista dar tempo e calma ao vosso bom senso para uma solução tão importante.

A directoria, conscia de ter cumprido o seu dever em tão desagradável emergência, aproveita o ensejo para agradecer aos dignos membros do Conselho Fiscal o seu valioso auxilio.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1902. (Assignados). — Antonio Joaquim de Almeida, Presidente e secretario. — Verissimo de Souza Machado, thesoureiro. — José Machado Victorino Junior, gerente.

Parecer do conselho fiscal

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Commercio de Lenha e Materiaes, reunidos no escriptorio da mesma companhia, por convite da directoria, scientes de todos os factos desagradáveis com relação á liquidação forçada requerida por alguns accionistas, a qual ficou de nenhum effeito em virtude da sentença da Egregia Corte de Appellação, tendo ouvido e conciliado com a serie de considerações apresentadas pelos dignos presidente e directores, são de parecer que seja desde já convocada uma assembleia geral extraordinária dos accionistas da companhia, para o fim especial de ser proposta a liquidação amigável e gradativa do activo e passivo da companhia, de conformidade com a disposição do § 3º do art. 19 dos estatutos, e art. 223 do decreto n. 603, de 20 de outubro de 1891, afim de salvarem-se os interesses sociais expostos aos azares da ambição, e ás difficuldades que resultam do facto lamentável e anormal que acaba de succeder.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1902. — Manoel José Martins. — Alberto da Silveira Carneiro. — Antonio José da Rocha.

Terminada a leitura, pede a palavra o Sr. Jonathas Vaz para protestar contra o vocabulo — cilada —, que se contém em um trecho da alludida exposição, espreitando-se em considerações relativas ao assumpto, e referindo-se á liquidação forçada da companhia requerida por alguns accionistas.

Responde ao orador o accionista Sr. Dr. Gusmão Lima, que diz não ter parte no laboratorio ou exposição apresentada pela directoria, que julga *in totum* não ser offensiva ao grupo dos accionistas que solicitaram a mesma liquidação forçada, porquanto o termo — cilada — não se referia a esses accionistas, e sim ao modo pelo qual foi feito o processo.

O Sr. accionista Luiz Machado, pedindo e obtendo a palavra, julga conveniente que a assembleia prosiga nos trabalhos e fins para os quaes foram convocados os Srs. accionistas, parecendo-lhe ser a discussão desagradável para um e outro grupo dos mesmos accionistas, pedindo finalmente o encerramento da discussão, que correu entre numerosos apartes.

O Sr. presidente dando por encerrada a discussão, e baseando-se na exposição da directoria e parecer do conselho fiscal, submete a deliberação da assembleia a liquidação amigável e gradativa da companhia, que é unanimemente approvada, sem discussão; e nestes termos o Sr. presidente declara em liquidação amigável e gradativa a Companhia Commercio de Lenha e Materiaes.

O accionista Sr. Luiz Machado, apresenta á mesa a seguinte proposta:

«Achando-se constituída legalmente a assembleia geral extraordinária dos accionistas da Companhia Commercio de Lenha e Materiaes — os accionistas adiante assignados, tomando em consideração a exposição

da directoria, o parecer do conselho fiscal, e tendo também em vista não só os esforços e serviços da directoria na grave emergência em que se achou a companhia, e outro-sim, confiando no criterio, pratica e perfeito conhecimento dos negocios sociais, qualidades concretizadas na mesma directoria, que muito podem valer para uma boa e feliz liquidação;

«Propõem:—1º que a assembleia resolva a liquidação amigável e gradativa da companhia.

«2º Que sejam nomeados administradores liquidantes conjuntamente, os actuaes Directores da Companhia — Antonio Joaquim de Almeida, Verissimo de Souza Machado, e José Machado Victorino Junior com amplos e illimitados poderes em causa propria, receber, dar quitação, vender bens moveis e de raiz, assignarem qualquer escriptura publica, requererem perante as autoridades Municipaes, Federaes e dos Estados, e praticarem, enfim, todos os actos que se relacionarem com a liquidação da Companhia.

«3º Que os tres referidos administradores liquidantes recebam mensalmente cada um a quantia de seiscientos mil reis pelo seu trabalho, isto é, os mesmos honorarios que têm recebido como Directores da Companhia.

Sala da sessão da assembleia geral extraordinária da Companhia do Commercio de Lenha e Materiaes, em 23 de Julho de 1902 — (assignados) Luiz Alves Pereira Machado. — João Victorino da Silveira e Souza Filho. — José Lopes da Silva. — pp. de João Monteiro Rodrigues Lopes. — Rodrigues & C. pp. de Albino Nogueira Fernandes. — Luiz Alves Ferreira Machado. — José Ferrão de Gusmão Lima. — José Rodrigues Borges. — pp. José Rodrigues Borges. — Joaquim Fernandes Roma. — Antonio Rodrigues. — a cargo de Francisco Ferreira Pires. — Antonio Rodrigues Borges. — Pedro Rodrigues Borges. — Domingos Gomes Junior. — João Augusto de Oliveira Cesar. — pp. de Calota Amalia de Mello Senna. — João Augusto de Oliveira Cesar. — José Paiva Legey Filho. — pp. de Francisca da Silveira Mendes. — João Augusto de Oliveira Cesar. — Carlos Silva. — Manoel Alves de Amorim. — Anancio de Oliveira Cesar. — Alípio Nery Machado. — pp. de Antonio Ignacio de Souza. — Arthur Nery Machado. — Antonio Ferreira Pires. — João da Rocha Vaz. — Luiza Nery Machado.

«Depois da respectiva leitura pelo primeiro secretario, é acto continuo, apresentada á mesa a proposta do teor seguinte, firmada pelo accionista o Sr. Antonio Augusto Alves: — Proponho que para a liquidação da Companhia seja eileita uma comissão composta por tres ou cinco accionistas, a qual será entregue nesta assembleia pela Directoria todo o acervo da Companhia, sendo conferidos á comissão liquidante pela presente assembleia, plenos poderes para deliberar sobre os interesses dos accionistas. Os accionistas nomeados liquidantes nesta assembleia, farão toda a liquidação até seu final, gratuitamente.»

«Rio de Janeiro, 28 de Julho de 1902. — Antonio Augusto Alves.»

Depois de calorosa discussão sobre o assumpto das propostas, e restabelecido o silencio, o Sr. Presidente declara que a assembleia vai proceder á votação por escrutinio secreto para a eleição dos administradores liquidantes da Companhia, e assim satisfazer, tanto as Srs. accionistas que assignaram a primeira proposta, como o Sr. accionista Antonio Augusto Alves, que assignou a segunda.

De-se modo resolvido, convida os Srs. accionistas presentes a se munirem de cédulas para o fim mencionado.

Nessa occasião o Sr. Jonathas Vaz propõe que fusessem previamente verificados os po-

deres conferidos nas procurações, resolvendo-se que essa verificação fosse feita após a votação.

Convidados para escrutadores os Srs. Jonathas Vaz e Novaes, que tomaram logar na mesa, precedeu-se a chamada feita pelo primeiro secretario, e a proporção da chamada foram sendo depositadas as respectivas cédulas, verificadas pelo Sr. Presidente e segundo secretario, em numero do noventa e nove, cujas cédulas foram encerradas em dois grandes envelopes, fechados, lacradas e rubricadas pelos Srs. Presidente, primeiro secretario e respectivos escrutadores, sendo esses envelopes guardados em uma gaveta do cofre da companhia, ficando com a respectiva chave o Sr. Presidente da assemblea, que, por se achar muito adiantada a hora, levantou a sessão ás seis horas da tarde, convocando os Srs. accionistas á continuação da assemblea, no dia 5 de agosto proximo futuro, o que tudo foi approvado.

E, para constar, lavrou-se a presente acta, que vai assignada pela mesa, e que foi escripta por mim, José de Paiva Legey Filho, 2º secretario da assemblea.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 1902. João Silveira Avelar de Mello, Presidente. Domingos Gomes Junior, 1º Secretario.

José de Paiva Legey Filho, 2º Secretario. Antonio Ferreira Pires, a cargo de Francisco Ferreira Pires.

Antonio Ferreira Pires. Antonio Rodrigues Borges. Joaquim Fernandes Roma. João da Rocha Vaz. José Francisco de Freitas Guimarães. Pedro Rodrigues Borges. Carlos Silva. José Rodrigues Borges. Manoel Alves de Amorim. José Antonio da Silva Motta. Luiz Alves Pereira Machado.

ANNUCIOS

Companhia Brasileira de Alimentação

Conforme foi decretado pela assembleia geral ordinaria, realiza-se a 20 do corrente, convocamos a nova assembleia geral ordinaria para o dia 25 de setembro, á 1 hora da tarde, na sede da companhia, á rua de Marubhy, Grande n. 5, em Nitheroy, afim de tratar da apuração das contas.

Ficam suspensas as transferencias das accões.

O presidente, Antonio Gomes de Avevedo. — o director gerente, Bernardino Soutello. — Nitheroy, 22 de agosto de 1902. (.

Sociedade Brasileira Exportadora de Café

RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 53, SOBRADO

Convido os Srs. accionistas a reunirem-se em assembleia geral extraordinaria, no dia 27 do corrente, á 1 hora da tarde, afim de resolverem sobre uma proposta da directoria para augmento do capital social e eleição de um director para preenchimento de vaga.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1902. — O presidente, Dr. Francisco Portella.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda, na thesouraria desta repartição, as novas instrucções para a arrecadação e fiscalização das rendas federaes, pelas collectorias e mesas do rendas, ao preço de 5000 o exemplar.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1902